



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Tererê – PSDB

PROJETO DE LEI N°. 54 /2014

26/05/2014
H.W.

Dispõe sobre o Guia Estadual de Saúde do Piauí
e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica estabelecida a implantação do Guia Estadual de Saúde do Piauí, a ser divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º O guia de que trata o caput do art. 1º deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - Relação das unidades de saúde públicas do Estado do Piauí, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as respectivas especialidades médicas, endereços e telefones;

II - Relação dos laboratórios, com os respectivos exames oferecidos à população;

III - Relação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS-AD), com os respectivos endereços e telefones;

IV - Relação das unidades de saúde conveniadas, caso hajam, e suas respectivas especialidades médicas;

V - Relação das farmácias populares; e

VI - Agenda mensal, atualizada diariamente, com a programação das unidades móveis de saúde.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos de saúde deverão afixar, nas suas dependências, cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na recepção, devendo conter informações sobre o Guia Estadual de Saúde do Piauí.

Parágrafo único. Ficará a critério do poder público estadual a definição do conteúdo do cartaz de que trata o caput deste artigo.



**Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Tererê – PSDB**

Art. 4º O conteúdo do Guia Estadual de Saúde do Piauí deverá ser, pelo menos, atualizado semestralmente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Palácio Petrônio Portella, em Teresina (PI), 26 de maio de 2014.


TERERÊ
Dep. Estadual / PSDB

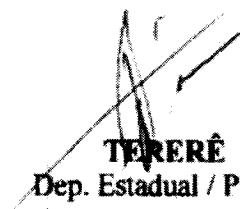


**Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Tererê – PSDB**

Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade proporcionar aos Piauienses o Guia Estadual de Saúde, que deverá ser implantado no site da Secretaria de Saúde de nosso Estado. Pretendemos, com esta iniciativa, possibilitar o acesso, via internet, à relação das unidades de saúde públicas existentes no Estado e suas respectivas especialidades médicas, aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre outras informações da forma que indica o Projeto de Lei. Fica ressaltado que esta proposta se coaduna com o Princípio da Transparéncia, implícito na nossa Carta Magna. Ademais, a iniciativa não gera despesa para os cofres públicos, sendo de fácil aplicabilidade. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Palácio Petrônio Portella, em Teresina (PI), 26 de maio de 2014.


TERERÊ
Dep. Estadual / PSDB